



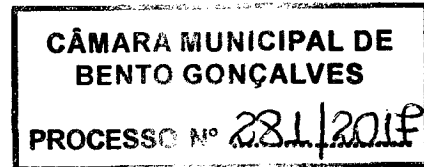
Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Departamento Legislativo - 13 nov 2017 09:20

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador MOISÉS SCUSSEL NETO  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
NESTA.

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
10.11.2017  
AS 15:56 Horas  
Ass.: .....

Senhor Presidente:



O Vereador **MARCOS RODRIGUES BARBOSA**, Líder da Bancada do PRB, ao final firmatário, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que seja encaminhado para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que, Altera dispositivo da Lei Municipal nº 6.153, de 08 de novembro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da transferência do direito de construir e dá outras providências".

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Sala das Sessões, "FERNANDO FERRARI", aos dez dias  
mês de novembro de dois mil e dezessete.

  
Vereador **MARCOS RODRIGUES BARBOSA**  
Líder da Bancada do PRB



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº 228, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 6.153, de 08 de novembro de 2016, que Dispõe sobre a regulamentação da transferência do direito de construir e dá outras providências.

Art. 1º O inciso I, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 6.153, de 08 de novembro de 2016, que Dispõe sobre a regulamentação da transferência do direito de construir e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I - As áreas delimitadas como Área de Preservação Permanente (APP), as áreas urbanas consolidadas e os loteamentos aprovados pela Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.” (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e quatorze.

GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

## **JUSTIFICATIVA:**

A alteração, ora proposta pelo Nobre Edil, tem por objetivo proporcionar uma adequação na legislação que dispõe sobre a regulamentação da transferência do direito de construir.

Diante do exposto, esperando o apoio dos Nobres Edis desta Colenda Casa Legislativa, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, "*FERNANDO FERRARI*", aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

  
Vereador **MARCOS RODRIGUES BARBOSA**  
Líder da Bancada do PRB